

Tramitação no IHMI: Processo de extinção

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 15 de outubro de 2015 no processo R 2693/2014-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, na medida em que confirma a decisão da Divisão de Anulação do IHMI que declarou a extinção dos direitos da sociedade LABEYRIE sobre a sua marca comunitária n.º 3 916 509 para designar peixes, peixes fumados e salmão fumado;
- condenar o recorrido nas despesas do processo.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009, lido em conjugação com o artigo 1.º, n.º 1, alínea a), do mesmo regulamento, bem como da regra 22 e da regra 40 do Regulamento n.º 2868/95.

Recurso interposto em 28 de dezembro de 2015 — Labeyrie/IHMI — Delpeyrat (Representação de peixes claros sobre fundo escuro)

(Processo T-767/15)

(2016/C 078/39)

Língua em que o recurso foi interposto: francês

Partes

Recorrente: Labeyrie (Saint-Geours-de-Mareme, França) (representante: A. Lecomte, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Delpeyrat (Saint Pierre du Mont, França)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária sem representação de cores (representação de peixes claros sobre fundo escuro) — Marca comunitária n.º 3 916 533

Tramitação no IHMI: Processo de extinção

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 15 de outubro de 2015 no processo R 2694/2014-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, na medida em que confirmou a decisão da Divisão de Anulação do IHMI que declarou a extinção dos direitos da sociedade LABEYRIE relativamente à sua marca comunitária n.º 3 916 533 para designar peixes;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009, lido em conjugação com o artigo 1.º, n.º 1, alínea, do mesmo regulamento bem como da regra 22 e da regra 40 do Regulamento n.º 2868/95.

Recurso interposto em 28 de dezembro de 2015 — RP Technik/IHMI — Tecnomarmi (RP ROYAL PALLADIUM))

(Processo T-768/15)

(2016/C 078/40)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: RP Technik GmbH Profilsysteme (Bönen, Alemanha) (representante: P. Henrichs, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Tecnomarmi Snc (Treviso, Itália)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária com os elementos nominativos «RP ROYAL PALLADIUM» — Marca comunitária n.º 11 358 496

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 14 de outubro de 2014 proferida no processo R 2061/2014-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;